C/2026/2940

28.5.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12418 — INFLEXION / MARIOFF)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2940)

1. Em 13 de maio de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Inflexion Private Equity Partners LLP («Inflexion», Reino Unido),

— Marioff Buyer Oy («Marioff», Finlândia), controlada em última instância pela Sentinel Capital Partners, L.L.C. («Sentinel», Estados Unidos).

A Inflexion vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Marioff.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Inflexion é uma sociedade de participações privadas de média dimensão sediada no Reino Unido, que investe em empresas de elevado crescimento mediante uma participação minoritária ou maioritária e que detém, direta ou indiretamente, investimentos em empresas ativas nos seguintes setores: serviços às empresas, bens de consumo, serviços financeiros, cuidados de saúde, indústria e tecnologia,

— A Marioff é um fornecedor mundial, com sede na Finlândia, de sistemas de extinção de incêndios por água nebulizada, bem como de serviços profissionais conexos ao longo do ciclo de vida destes sistemas.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12418 — INFLEXION / MARIOFF

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.